

**LEI N° 455/2014**

**DATA:** 13 DE MARÇO DE 2014.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL-MT, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT**, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro na cidade de Feliz Natal - MT.

**Parágrafo primeiro:** O valor total correspondente à contribuição mencionada no *caput* deste artigo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de Março à Dezembro de 2014.

**Art. 2º -** O transporte a que se refere o Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades sediadas na cidade de Sinop - MT.

**Art. 3º -** A referida doação à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal, somente será repassada mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes dos gastos realizados com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa do Artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
001 - Departamento de Municipal de Educação  
12 - Educação  
363 - Educação Profissional  
0012 - Apoio a outras modalidades de ensino  
1014 - Apoio a educação de cursos superiores  
337041.00.00 - Contribuições - R\$ 150.000,00

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

04-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO CULTURA E DESPORT  
005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO  
27-DESPORTO E LAZER  
812-DESPORTO COMUNITARIO  
0008-GESTAO POLITICA DA SECRET. DE EDUCACAO, ESPORTES  
2 042-MANUTENCAO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
**339011.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 50.000,00**  
**339039.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JUR. R\$ 55.000,00**

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**